

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 13.989, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

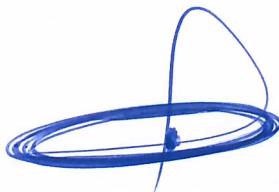
Partes vetadas pelo Presidente da República e rejeitadas pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 696, de 2020, transformado na Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020, que “Dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2)”.

“Art. 2º

Parágrafo único. Durante o período a que se refere o **caput**, serão válidas as receitas médicas apresentadas em suporte digital, desde que possuam assinatura eletrônica ou digitalizada do profissional que realizou a prescrição, sendo dispensada sua apresentação em meio físico.”

“Art. 6º Competirá ao Conselho Federal de Medicina a regulamentação da telemedicina após o período consignado no art. 2º desta Lei.”

Congresso Nacional, em 18 de agosto de 2020.



Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional